



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

Processo nº 070/2012-TB

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2012**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do **dia 30/03/2012, às 08h30**, horário de Brasília, Contratação sitio: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no **dia 13/04/2012, às 09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília, de de 2012.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (61) 2027-1884** ou entregar no endereço **SCS Quadra 9, Bloco "B", Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF - CEP.: 70.308-200.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **TELEBRAS** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(61) 2027-1306 / 2027-1305.**



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

Processo nº 070/2012-TB

A **Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS**, por meio do Pregoeiro, designado pela DEM-2000 nº 7634 de 24/01/2012, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global por Item**, referente ao objeto abaixo descrito que será regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 7.174, de 2010, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do **Processo nº 070/2012-TB**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para aquisição de licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO: SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

DATA: 13 de abril de 2012.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

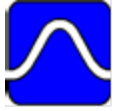
3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Recebimento Provisório;

Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **TELEBRAS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

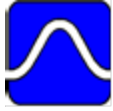
4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor da Solução, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor da Solução implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da Solução ou à **TELEBRAS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

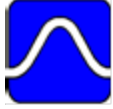
6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, com o **preço unitário e o preço total de cada item**, a partir das **08h30 min.**, do dia **30 de março de 2012** até às **09h30 min.**, do dia **13 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio da Solução eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço unitário e o preço total das licenças de software Microsoft**, com os respectivos valores readequados ao último lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450 de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(61) 2027-1884**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário e o preço total das licenças de software Microsoft**, deverá ser fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços**



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

constante do **Anexo II** e considerando as quantidades, as especificações e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.1.1. No modelo de proposta para cotação de preços de que trata o Anexo II deste Edital o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total **das licenças de software Microsoft**.

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento e suporte técnico durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.3. Descrição completa e detalhada das características técnicas e funcionalidades **das licenças** cotadas, informando **Part Number de cada licença**, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital;

6.5.4. O fornecimento das licenças deverá estar concluída no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;

6.5.5. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição do **software** durante o período de garantia caso este venha a apresentar defeito, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. A Licitante deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante, informando que o Licitante está apta e autorizada a comercializar as Licenças do Software da Microsoft;

6.5.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

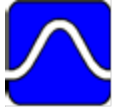
6.5.8. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.9. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **TELEBRAS**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

6.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do **dia 13/04/2012**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 010/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para fornecimento das Licenças, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Solução Eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

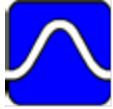
8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio da Solução (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

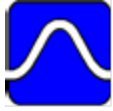
- 8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação da Solução, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (61) 2027-1884**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.
- 8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

- 9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global por item**.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

- 10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.
- 10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
 - 10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
 - 10.4.5.** estejam suspensos pela **TELEBRAS** ou declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - 10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global por item** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global por item**, no sentido de se obter melhor preço.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 21** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Certidão(s) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, a capacidade de fornecimento, semelhantes aos previsto(s) no objeto desta licitação em características compatíveis, qual seja:

- 1.1.1.1.** Fornecimento de licenças de software Microsoft windows 7;
- 1.1.1.2.** Fornecimento de licenças de software Microsoft Office 2010;
- 1.1.1.3.** Fornecimento de licenças de software Windows terminal serviços por usuário (Remote Desktop Client Access);
- 1.1.1.4.** Fornecimento de licenças sistema operacional Windows Enterprise Editon R2;
- 1.1.1.5.** Fornecimento de licenças de software Microsoft Calls por usuário Windows server.

11.1.2. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

11.1.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

11.1.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.1.6. Conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da TELEBRAS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o

SCS Quadra 09 Bloco "B" Salas 301 a 305 – Ed. Parque Cidade Corporate – CEP 70308-200 – Brasília/DF

Tel: (61) 2027-1566 – Fax: (61) 2027-1000 – licitacao@telebras.com.br



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

11.1.7.1 Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total global estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **TELEBRAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **TELEBRAS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6** deste Edital, para a **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS** no endereço; **SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF - CEP.: 70.308-200**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - TELEBRAS

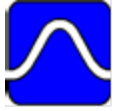
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENDEREÇO: SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF.

CEP.: 70.308-200.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRAS**, situada no **SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200**, telefone nº **(61) 2027-1306 / 2027-1305**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **TELEBRAS** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **TELEBRAS**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRAS** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo nº 070/2012-TB**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo III**.

13.2. Em função das licenças serem adquiridas com o direito à atualização para novas versões, o contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do seu recebimento definitivo.

13.3. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo III**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para o fornecimento da licença, objeto desta licitação, é de **R\$ 836.208,95 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, detalhado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS**, **conta contábil nº 142.16.151.9700.5**.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇAS

15.1. As especificações e quantidades do objeto estão discriminadas a seguir:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

| Item | Part Number | Nome do Produto | Linguagem | QTD |
|------|-------------|---|-----------|-----|
| 1 | FQC-02872 | Sistema Operacional Windows 7 Profissional <i>Legalization GetGenuine</i> | Português | 200 |
| 2 | 269-05557 | Licenças do software Microsoft Office Professional 2010 | Português | 23 |
| 3 | 021-05339 | Licenças do software Microsoft Office Standard 2010 | Português | 282 |
| 4 | 6VC-01288 | Software Microsoft Windows terminal serviços por usuário (Remote Desktop Client Access) | Inglês | 70 |
| 5 | P72-00167 | Sistema Operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition R2 64 bits, licenças perpétuas | Inglês | 17 |
| 6 | R18-00130 | Licenças Cals por usuário do software Microsoft Windows 2008 server | Inglês | 275 |

15.2 As licenças de uso devem seguir as especificações técnicas de requisitos mínimos de softwares listados abaixo:

15.2.1 Fornecimento de licenças de software deverá ser de uso definitivo para estações de trabalho e também para as estações servidoras na plataforma Microsoft, na modalidade de licenciamento software por volume, acrescidas de direito à atualização de versões (*Software Assurance*), pelo período de 3 (três) anos, contados da data do seu recebimento definitivo.

15.2.2 Não podem ser vinculadas ao computador, ou seja, não devem ser do tipo *Original Equipment Manufacturer (OEM)*, passível então de atualização, quando for conveniente.

15.2.3 Devem ser de uso corporativo, não educacional/educativo e deverão estar para todos os efeitos em nome da TELEBRAS junto ao fabricante do produto. As chaves deverão ser do tipo Licenciamento por Volume (VLSC), com ativação através do 'Key Management Service' - KMS.

15.2.4 Para os itens 2 a 6 da tabela de especificação de produtos, é requerida a entrega de mídias que possam ser baixadas pela internet e, também, o recebimento dos softwares adquiridos em mídias físicas vindas da Microsoft. Também deverão ser entregues novas mídias físicas a cada nova versão lançada dos produtos adquiridos.

15.2.5 Entregar as mídias de Instalação e product key certificando autenticidade.

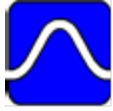
15.2.6 Para o item 1 da tabela acima (Sistema Operacional Windows 7 Profissional *Legalization GetGenuine*) deverá ser na modalidade Open.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA DAS LICENÇAS

16.1. O prazo de entrega do objeto desta contratação é de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

16.2. Sempre que houver qualquer atualização na versão de qualquer software objeto deste edital, todas estas atualizações deverão ser entregues no Edifício Sede da TELEBRAS, em Brasília-DF no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir da sua disponibilização ao público em geral.

17. DO PAGAMENTO



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

17.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter seu endereço, seu CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a TELEBRAS.

17.3 O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

17.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04

17.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRAS, o qual somente atestará o fornecimento dos produtos contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

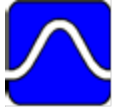
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

18.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRAS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos softwares, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRAS.

18.3 A empresa contratada deverá fornecer todas as novas atualizações de versões dos softwares adquiridos, disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Gerência de Tecnologia da Informação, somente para as licenças adquiridas com a opção de upgrade.

18.4 A contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

18.5 Identificação e correção de problemas nos softwares especificados neste EDITAL, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

18.6 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

18.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRAS.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

19.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

19.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

19.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

19.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

19.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

19.7 Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

19.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do contato.

19.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No Edital:

20.1.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a TELEBRAS, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. No Contrato

20.2.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência formal;

20.2.2 Multa, conforme abaixo descrito.

Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas abaixo discriminadas:

20.3 Tabela 1 – Grau de correspondência

| Grau | Correspondência |
|------|--|
| 01 | 0,5% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 02 | 1% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 03 | Retenção total do pagamento |

20.4 Tabela 2 – Detalhamento da infração

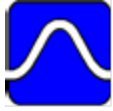
| Item | Detalhamento da Infração | Grau |
|------|--|------|
| A | Não entregar o(s) softwares (s) dentro do prazo. | 01 |
| B | Entregar o(s) softwares (s) em desacordo com as características exigidas na licitação. | 02 |
| C | Não disponibilizar acesso eletrônico ao sítio do fabricante com acesso à documentação técnica e <i>download</i> dos <i>softwares</i> licenciados | 02 |
| D | Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | 03 |

20.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

20.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

21.1 Em função das licenças serem adquiridas com o direito à atualização para novas versões, o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da **TELEBRAS**, situada no **SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF - CEP.: 70.308-200**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24. DOS RECURSOS

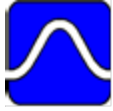
24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, por meio de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **TELEBRAS**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **TELEBRAS**, no endereço **SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF - CEP.: 70.308-200**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **TELEBRAS** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **TELEBRAS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

27.2 Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **TELEBRAS** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3 Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **TELEBRAS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.telebras.com.br, no link “**editais e licitações**”.

27.13 Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da TELEBRAS em Brasília/DF de nº 00.336.701/0001-04.

27.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço; **SCS Quadra 9, Bloco “B” , Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF - CEP: 70.308-200, TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS**, por *fac-símile* (61) 2027-1884 ou pelo e-mail: licitacao@telebras.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto 7.174, de 2010, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

28. DO FORO



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

28.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.

KARINA MACEDO MARRA

Gerente de Compras e Contratos
TELEBRÁS

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A **Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRAS** é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como ente integrante da Administração Pública Federal.

2.2 O Governo Federal através do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010 busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS, as seguintes competências: provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal; suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga; provimento da infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações; e, prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada desse serviço.

2.3 A contratação que se pretende visa o apoio na execução dos serviços da TI com qualidade, maior agilidade e produtividade, padronizar o ambiente de microinformática em uma única plataforma conforme definição deliberada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, melhoria em processos de suporte de TI, conseqüentemente, esta contratação está alinhada a **meta 5 do PDTI – “Prover softwares e aplicações adequados às necessidades da TELEBRAS”**.

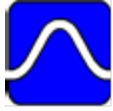
2.4 Para realização de suas atividades técnicas e administrativas a TELEBRAS utiliza-se de sistemas informatizados, buscando assim garantir um perfeito funcionamento de toda sua infraestrutura de tecnologia de informação, torna-se necessário a contratação dos softwares:

2.4.1 Aquisição de 200 (duzentas) licenças do software Sistema Operacional Windows 7 Profissional, para instalação em desktops Itautec adquiridos sem sistema operacional.

2.4.2 Aquisição de 305 (trezentos e cinco) licenças do software Microsoft Office 2010, para instalação em 200 (duzentos) desktops Itautec, 25 (vinte e cinco) desktops HP e 70 (setenta) notebooks, adquiridos sem licença Microsoft Office.

SCS Quadra 09 Bloco "B" Salas 301 a 305 – Ed. Parque Cidade Corporate – CEP 70308-200 – Brasília/DF

Tel: (61) 2027-1566 – Fax: (61) 2027-1000 – licitacao@telebras.com.br



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

2.4.3 Aquisição de 70 (setenta) licenças Windows terminal serviços (Remote Desktop Client Access) para permitir que os usuários façam acessos remotos com segurança aos sistemas legados, sistema da Jurídica e aplicativos das receitas estaduais.

2.4.4 Realizar o upgrade de 4 (quatro) licenças do sistema operacional Windows server 2003 Standard para Windows server 2008 Enterprise Edition R2, utilizadas em quatro servidores HP Proliant DL 380 G5. Atualmente estes servidores hospedam os sistemas legados e base de dados. Esse upgrade do sistema operacional é necessária para atender as demandas dos novos sistemas permitindo uma maior segurança, utilização de mais recursos dos equipamentos, suporte e garantir a disponibilidade dos sistemas.

2.4.5 Aquisição de 13 (treze) licenças do sistema operacional Windows server 2008 Enterprise Edition R2, para instalação nos 10 (dez) servidores HP Proliant DL 380 G7 que foram adquiridos sem sistema operacional e em 3 (três) servidores virtualizados. Essa aquisição atenderá serviços disponibilizados em rede como: Antivírus, Firewall, PDC/BDC (administrador de contas de usuários da rede), servidor de arquivos, sistemas legados, sistema de diárias e passagens, servidor de banco de dados, servidor de aplicação e software de backup.

2.4.6 Aquisição de 275 (duzentas e setenta e cinco) licenças do software Microsoft Calls por usuário do Windows Server, para permitir os acessos dos usuários aos sistemas disponibilizados nos servidores Windows.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

3.1 A escolha da modalidade de licitação e forma de julgamento ficam sob avaliação e definição da Gerência de Compras e Contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As especificações e quantidades do objeto estão discriminadas a seguir:

| Item | Part Number | Nome do Produto | Linguagem | QTD |
|-------------|--------------------|---|------------------|------------|
| 1 | FQC-02872 | Sistema Operacional Windows 7 Profissional <i>Legalization GetGenuine</i> | Português | 200 |
| 2 | 269-05557 | Licenças do software Microsoft Office Professional 2010 | Português | 23 |
| 3 | 021-05339 | Licenças do software Microsoft Office Standard 2010 | Português | 282 |
| 4 | 6VC-01288 | Software Microsoft Windows terminal serviços por usuário (Remote Desktop Client Access) | Inglês | 70 |
| 5 | P72-00167 | Sistema Operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition R2 64 bits, licenças perpétuas | Inglês | 17 |
| 6 | R18-00130 | Licenças Cals por usuário do software Microsoft Windows 2008 server | Inglês | 275 |

4.2 As licenças de uso devem seguir as especificações técnicas de requisitos mínimos de softwares listados abaixo:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

4.2.1 Fornecimento de licenças de software deverá ser de uso definitivo para estações de trabalho e também para as estações servidoras na plataforma Microsoft, na modalidade de licenciamento software por volume, acrescidas de direito à atualização de versões (*Software Assurance*), pelo período de 3 (três) anos, contados da data do seu recebimento definitivo.

4.2.2 Não podem ser vinculadas ao computador, ou seja, não devem ser do tipo *Original Equipment Manufacturer (OEM)*, passível então de atualização, quando for conveniente.

4.2.3 Devem ser de uso corporativo, não educacional/educativo e deverão estar para todos os efeitos em nome da TELEBRAS junto ao fabricante do produto. As chaves deverão ser do tipo Licenciamento por Volume (VLSC), com ativação através do 'Key Management Service' - KMS.

4.2.4 Para os itens 2 a 6 da tabela de especificação de produtos, é requerida a entrega de mídias que possam ser baixadas pela internet e, também, o recebimento dos softwares adquiridos em mídias físicas vindas da Microsoft. Também deverão ser entregues novas mídias físicas a cada nova versão lançada dos produtos adquiridos.

4.2.5 Entregar as mídias de Instalação e product key certificando autenticidade.

4.2.6 Para o item 1 da tabela acima (Sistema Operacional Windows 7 Professional *Legalization GetGenuine*) deverá ser na modalidade Open.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

5.2 Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE tenha executado serviços ou fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, qual seja:

- a) Fornecimento de licenças do software Microsoft Windows 7;
- b) Fornecimento de licenças do software Microsoft Office 2010;
- c) Fornecimento de licenças do Software Windows terminal serviços por usuário (Remote Desktop Client Access);
- d) Fornecimento de licenças sistema operacional Windows Enterprise Editon R2;
- e) Fornecimento de licenças do software Microsoft Calls por usuário Windows server.

5.2.2 As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

5.2.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 As licenças e/ou mídias devem ser entregues nas dependências da TELEBRAS, em Brasília, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B – 3º andar, sala 305, no Setor Comercial Sul, quadra 09, Bl. B - Brasília-DF, CEP:70.308-200, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A TELEBRAS efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.

7.2 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso.

7.3. Os produtos serão recebidos por empregado designado pela Administração, nas condições abaixo:

7.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade de produtos, assinados entre as partes.

7.3.2 Definitivamente, prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado entre as partes.

7.3.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos /componentes correrão às expensas da empresa contratada.

7.3.3.1 Obriga-se a empresa contratada a retirar das dependências da TELEBRAS, os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada pela fiscalização.

7.3.4 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

8.1. Deverá ser garantida a evolução dos produtos e correção de todo e qualquer componente dos softwares adquiridos durante a vigência do contrato contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela TELEBRAS.

8.2 Para os produtos adquiridos sem a condição de atualização para novas versões, deverá ser garantida a correção de todo e qualquer componente dos softwares durante a vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela TELEBRAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

9.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRAS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos softwares, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRAS.

9.3 A empresa contratada deverá fornecer todas as novas atualizações de versões dos softwares adquiridos, disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Gerência de Tecnologia da Informação, somente para as licenças adquiridas com a opção de upgrade.

9.4 A contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

9.5 Identificação e correção de problemas nos softwares especificados neste EDITAL, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

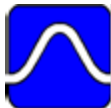
9.6 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRAS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

10.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

10.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

10.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

10.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

10.7 Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

10.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

10.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo de entrega do objeto desta contratação é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

11.2 Sempre que houver qualquer atualização na versão de qualquer software objeto deste edital, todas estas atualizações deverão ser entregues no Edifício Sede da TELEBRAS, em Brasília-DF no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua disponibilização ao público em geral.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Em função das licenças serem adquiridas com o direito à atualização para novas versões, o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter seu endereço, seu CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

13.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as

SCS Quadra 09 Bloco "B" Salas 301 a 305 – Ed. Parque Cidade Corporate – CEP 70308-200 – Brasília/DF

Tel: (61) 2027-1566 – Fax: (61) 2027-1000 – licitacao@telebras.com.br



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a TELEBRAS.

13.3 O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666, de 1993 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

13.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRAS, o qual somente atestará o fornecimento dos produtos contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes **14.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

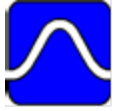
14.1 No Edital:

14.1.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a TELEBRAS, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 No Contrato

14.2.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 7.174, de 2010 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1.1 Advertência formal;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

14.2.1.2 Multa, conforme abaixo descrito.

14.3 Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas abaixo discriminadas:

Tabela 1 – Grau de correspondência

| Grau | Correspondência |
|-------------|--|
| 01 | 0,5% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 02 | 1% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 03 | Retenção total do pagamento |

Tabela 2 – Detalhamento da infração

| Item | Detalhamento da Infração | Grau |
|-------------|--|-------------|
| A | Não entregar o(s) softwares (s) dentro do prazo. | 01 |
| B | Entregar o(s) softwares (s) em desacordo com as características exigidas na licitação. | 02 |
| C | Não disponibilizar acesso eletrônico ao sítio do fabricante com acesso à documentação técnica e <i>download</i> dos <i>softwares</i> licenciados | 02 |
| D | Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | 03 |

14.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

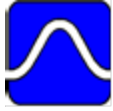
14.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 Os custos estimados para execução do objeto e de **R\$ 836.208,95 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos)** o valor foi definido por ocasião da pesquisa de preços de mercado, conforme planilha abaixo:

| Item | Software | Part number | Qdt | Valor unitário | Valor Total |
|-------------|--|--------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Windows 7 Profissional | FQC-02872 | 200 | 488,73 | 97.746,67 |
| 2 | MS Office Professional | 269-05557 | 23 | 2.243,92 | 51.610,08 |
| 3 | MS Office Standard | 021-05339 | 282 | 1.643,24 | 463.392,74 |
| 4 | Windows terminal serviços (Rmt Desktop Client Access) | 6VC-01288 | 70 | 348,63 | 24.404,33 |
| 5 | Windows Server Enterprise | P72-00167 | 17 | 9.743,95 | 165.647,21 |
| 6 | Cals por usuário do software | R18-00130 | 275 | 121,48 | 33.407,92 |



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

| | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|-------------------|
| Microsoft Windows 2008 server | | | | |
| Valor Total Global | | | | 836.208,95 |

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à Conta Contábil nº 142.16.151.9700.5, recursos consignados no Orçamento da Coordenação de Tecnologia da Informação da TELEBRAS.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 Fica assegurado à TELEBRAS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Somente poderão atender o objeto parceiros oficiais habilitados pela Microsoft para o fornecimento de softwares na forma de licenciamento por volume.

17.5 Os preços dos produtos apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente.

18. Aprovação

| | |
|---|---|
| Elaborado por | De acordo |
| Orlando Alves Ferreira Analista de Sistemas | Marlise Kroth Lippert Gerente de Tecnologia da Informação |



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

ANEXO II

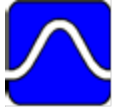
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Software | Part number | Qdt | Valor unitário | Valor Total |
|--|---|-------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Windows 7 Profissional | FQC-02872 | 200 | | |
| 2 | MS Office Professional | 269-05557 | 23 | | |
| 3 | MS Office Standard | 021-05339 | 282 | | |
| 4 | Windows terminal serviços (Rmt Desktop Client Access) | 6VC-01288 | 70 | | |
| 5 | Windows Server Enterprise | P72-00167 | 17 | | |
| 6 | Cals por usuário do software Microsoft Windows 2008 server | R18-00130 | 275 | | |
| Valor Global R\$ _____, (_____) | | | | | |

| DADOS DO LICITANTE | DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*) |
|--|----------------------------------|
| Razão Social: | Nome: |
| CNPJ (MF): | Cargo / Função: |
| Endereço: | CPF / MF nº |
| Telefone / Fax: | RG nº Expedidor: |
| E-mail: | Natural de: |
| Cidade: | Estado civil: |
| XX | Endereço: |
| XX | Telefone / Fax: |
| XX | E-mail: |

_____, de _____ de 2012.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

OBSERVAÇÃO:

- a)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO III

Termo de Recebimento Provisório

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
|---------------------|--|----------------------------|--|--------------|--|
| Contrato: | | N° da OS / OFB: | | Item: | |
| Objeto: | | | | | |
| Contratante: | | | | | |
| Contratada: | | | | | |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que a(s) Licenças(s), XXXXXXXXXXXX, foram recebidas nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destas licenças ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Brasília/DF _____ de _____ de 2012

| DE ACORDO | |
|--|------------------------------------|
| CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato | CONTRATADA Preposto |
| <hr/> <Nome> Mat.: | <hr/> <Nome> Mat.: |



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

ANEXO IV

Termo de Recebimento Definitivo

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------|--|--------------|--|
| Contrato: | | N° da OS / OFB: | | Item: | |
| Objeto: | | | | | |
| Gestor do Contrato: | | | | | |
| Área Requisitante da Solução: | | | | | |

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que as Licenças identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

Brasília/DF _____ de _____ de 2012.

| DE ACORDO | |
|---|---|
| CONTRATANTE Gestor do Contrato | CONTRATANTE Área Requisitante da Solução |
| <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Mat.:</p> | <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Mat.:</p> |



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 070/2012-TB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS
S.A. – TELEBRÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **TELEBRÁS**, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, CEP: _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007, Decreto nº 7.174, de 2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do **Processo 070/2012-TB**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer as licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com condições e especificações estabelecidas e descrita, neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Decreto nº 6.505, de 2008, no Decreto nº 3.555, de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 2002, e alterações, no Decreto nº. 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, Decreto nº 7.174, de 2010, no Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao **Processo nº 070/2012-TB**, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2012** e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/2012, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações e quantidades do objeto estão discriminadas a seguir:

| Item | Part Number | Nome do Produto | Linguagem | QTD |
|------|-------------|---|-----------|-----|
| 1 | FQC-02872 | Sistema Operacional Windows 7 Profissional <i>Legalization GetGenuine</i> | Português | 200 |
| 2 | 269-05557 | Licenças do software Microsoft Office Professional 2010 | Português | 23 |
| 3 | 021-05339 | Licenças do software Microsoft Office Standard 2010 | Português | 282 |
| 4 | 6VC-01288 | Software Microsoft Windows terminal serviços por usuário (Remote Desktop Client Access) | Inglês | 70 |
| 5 | P72-00167 | Sistema Operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition R2 64 bits, licenças perpétuas | Inglês | 17 |
| 6 | R18-00130 | Licenças Cals por usuário do software Microsoft Windows 2008 server | Inglês | 275 |

4.2. As licenças de uso devem seguir as especificações técnicas de requisitos mínimos de softwares listados abaixo:

4.2.1 Fornecimento de licenças de software deverá ser de uso definitivo para estações de trabalho e também para as estações servidoras na plataforma Microsoft, na modalidade de licenciamento software por volume, acrescidas de direito à atualização de versões (*Software Assurance*), pelo período de 3 (três) anos, contados da data do seu recebimento definitivo.

4.2.2 Não podem ser vinculadas ao computador, ou seja, não devem ser do tipo *Original Equipment Manufacturer (OEM)*, passível então de atualização, quando for conveniente.

4.2.3 Devem ser de uso corporativo, não educacional/educativo e deverão estar para todos os efeitos em nome da TELEBRAS junto ao fabricante do produto. As chaves deverão ser do tipo Licenciamento por Volume (VLSC), com ativação através do 'Key Management Service' - KMS.

4.2.4 Para os itens 2 a 6 da tabela de especificação de produtos, é requerida a entrega de mídias que possam ser baixadas pela internet e, também, o recebimento dos softwares adquiridos em mídias físicas vindas da Microsoft. Também deverão ser entregues novas mídias físicas a cada nova versão lançada dos produtos adquiridos.

4.2.5 Entregar as mídias de Instalação e product key certificando autenticidade.

4.2.6 Para o item 1 da tabela acima (Sistema Operacional Windows 7 Profissional *Legalization GetGenuine*) deverá ser na modalidade Open.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter seu endereço, seu CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

5.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a TELEBRAS.

5.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666, de 1993 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

5.4. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRAS, o qual somente atestará o fornecimento dos produtos contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA

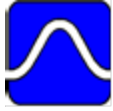
6.1. O prazo de entrega do objeto desta contratação é de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

6.2. Sempre que houver qualquer atualização na versão de qualquer software objeto deste edital, todas estas atualizações deverão ser entregues no Edifício Sede da TELEBRAS, em Brasília-DF no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir da sua disponibilização ao público em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Do Local de Entrega do Objeto Licitado:

7.1.1. A disponibilização do(s) objeto(s) contratado(s) poderá se feita por meio eletrônico ou na sede da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS** - Gerência de



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Tecnologia da Informação (GTI), no endereço: SCS Quadra 09, Bloco B - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B - 3º andar, Sala 304 - Brasília – DF – CEP: 70.308-200.

7.2. Do Recebimento do Objeto:

7.2.1. A TELEBRAS efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.

7.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso.

7.4. Os produtos serão recebidos por empregado designado pela Administração, nas condições abaixo:

7.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade de produtos, assinados entre as partes.

7.4.2. Definitivamente, prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado entre as partes.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos /componentes correrão às expensas da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

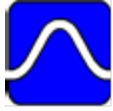
8.1. A Fiscalização das Licenças será acompanhada pelo Fiscal do Contrato especialmente designado pela TELEBRAS, o qual deverá conferir a entrega das licenças pela CONTRATADA e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Faturas, para fins de pagamento nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O objeto deste Contrato estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, obrigando a(s) empresa(s) a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3 O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A presença do Fiscal do Contrato como representante da **TELEBRAS** não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da TELEBRAS ou do servidor designado para a fiscalização.

8.5. O Fiscal do Contrato poderá sustar, recusar, quaisquer Licenças, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

8.6. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Fiscal de Contrato com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.

8.7. As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do fiscal designado pela TELEBRAS, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. O Fiscal do Contrato designado deverá conferir a origem das Licenças entregue pela CONTRATADA e atestar a(s) nota(s) fiscal(i)s ou faturas, quando entregues dentro da especificações, para fins de pagamento.

8.9. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Contrato, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1. Deverá ser garantida a evolução dos produtos e correção de todo e qualquer componente dos softwares adquiridos durante a vigência do contrato contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela TELEBRAS.

9.2. Para os produtos adquiridos sem a condição de atualização para novas versões, deverá ser garantida a correção de todo e qualquer componente dos softwares durante a vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo pela TELEBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo e terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de fornecimento das licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas e descrita, neste Contrato, e de emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição.

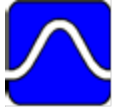
10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **TELEBRAS**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **TELEBRAS**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Pelo fornecimento das licenças de software Microsoft destinados aos equipamentos microcomputadores e servidores, com o respectivo fornecimento de mídias e garantia de atualização das versões e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas e descrita, aqui pactuado, a **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____).

11.1.1. Nos valores indicados no **item 11.1** desta Cláusula, já estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento das licenças de software Microsoft, tais como, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a:

12.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

12.1.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos softwares, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.

12.1.3. A empresa contratada deverá fornecer todas as novas atualizações de versões dos softwares adquiridos, disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Gerência de Tecnologia da Informação, somente para as licenças adquiridas com a opção de upgrade.

12.1.4. A contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

12.1.5. Identificação e correção de problemas nos softwares especificados neste EDITAL, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

12.1.6. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

12.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Telebras.

12.1.8. A TELEBRAS poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições estabelecidas neste Contrato.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **TELEBRAS** compromete-se a:

13.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

13.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

13.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

13.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

13.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

13.7. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

13.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

13.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos e percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 No Edital:

15.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Telebras, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. No Contrato

15.2.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2. Advertência formal;

15.2.3. Multa, conforme abaixo descrito.

15.3. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas abaixo discriminadas:

Tabela 1 – Grau de correspondência

| Grau | Correspondência |
|-------------|--|
| 01 | 0,5% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 02 | 1% por dia sobre o valor total do Contrato |
| 03 | Retenção total do pagamento |

Tabela 2 – Detalhamento da infração

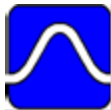
| Item | Detalhamento da Infração | Grau |
|-------------|--|-------------|
| A | Não entregar o(s) softwares (s) dentro do prazo. | 01 |
| B | Entregar o(s) softwares (s) em desacordo com as características exigidas na licitação. | 02 |
| C | Não disponibilizar acesso eletrônico ao sítio do fabricante com acesso à documentação técnica e <i>download</i> dos <i>softwares</i> licenciados | 02 |
| D | Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | 03 |

15.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, ficando estabelecido que os prazos só se iniciam e terminam em dia de expediente normal da **TELEBRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a TELEBRAS o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

17.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **TELEBRAS** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **TELEBRAS**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o foro d Brasília-DF, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PELA TELEBRAS

CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Diretor de Administrativo-Financeiro e de
Relação com Investidores.

Contratada

Representante da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____